



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 333  
-----

DATA: 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A ADQUIRIR PARTES DE LOTES RURAIS PARA - CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.172,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PARTES DOS LOTES RURAIS Nºs. 194, 195 E 196 DO 12º PERÍMETRO, COM AS ÁREAS DE 5.508, 21.115 E 1.760 M2., RESPECTIVAMENTE, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE POUSO MUNICIPAL.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

*Werner Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Ruben Luersen*

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO